



MPF
FLS. _____
2^a CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

VOTO N^º 7109/2014

PROCESSO MPF N^º 1.21.002.000043/2012-31

ORIGEM: PRM – COXIM / MS

PROCURADOR OFICIANTE: RICARDO TADEU SAMPAIO

RELATORA: RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

MATÉRIA: Procedimento Investigatório Criminal. Suposto descumprimento de requisição efetuado por Membro do Ministério Público (Lei 7.347, art. 10). Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62, inc. IV). Não comprovação que o investigado tenha recebido pessoalmente a ordem emitida pelo representante ministerial. Ofícios requisitórios entregues a pessoas diversas do representante municipal. Ciência pessoal e inequívoca da referida determinação por quem tinha o dever de atendê-la não evidenciada. Conduta omissiva não caracterizada. Requisições cumpridas posteriormente. Carência de justa causa para persecução penal. Precedente 2^a CCR (Sessão nº 583, de 26/08/2013. Decisão unânime) Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2^a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Membro do *Parquet* Federal, às fls. 224/227.

Devolvam-se os autos à origem, com nossas homenagens.

Brasília/DF, 3 de outubro de 2014.

Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da República
Titular - 2^a CCR/MPF

MV